

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE
CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE
OPERACIONAL – DESAS / UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

-----**ATA N.º 1**-----

-----Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Ana Paula Pereira Ribeiro, Chefe da DESAS; 1º Vogal Efetivo: Rachele Andrezzi, Coordenadora da UE; 2º Vogal Efetivo: Francisco Sagueiro (Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo).-----

-----Nos termos e para os efeitos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 14 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, deliberou o júri, no que concerne com os critérios de seleção e respetivas ponderações, o seguinte:-----

-----Métodos de seleção:-----

-----**Avaliação Curricular (AC)** A valoração deste método de seleção é de 70%.-----

----- Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 25\% + AD \times 25\%$ -----

-----**As Habilitações Académicas (HA)** são graduadas de acordo com a seguinte pontuação:-----

- a) 20 valores – habilitação superior à exigida correspondente à licenciatura ou superior-----
- b) 18 valores – habilitação superior à exigida que não a licenciatura-----
- c) 16 valores – escolaridade obrigatória ou equiparada-----

-----**A Formação Profissional (FP)** é graduada de acordo com a seguinte pontuação:-----

- a) 18 Valores – formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 50 ou mais horas;-----
- b) 16 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 40 ou mais horas e menos de 50 horas;-----
- c) 14 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 30 ou mais horas e menos de 40 horas;-----
- d) 12 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 20 ou mais horas e menos de 30 horas;-----
- e) 10 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 10 ou mais horas e menos de 20 horas;-----
- f) 8 Valores – sem formação diretamente relacionada com a área funcional;-----



Juliana
RS

-----Cada Ação com mais de 100 horas acresce 1 valor por ação. Em caso algum a soma deste fator poderá exceder 20 valores.-----

-----**A Experiência Profissional (EP)** é graduada de acordo com a seguinte pontuação: --

- a) 20 Valores – 5 anos ou mais no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
- b) 18 Valores 4 anos ou mais e menos de 5 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
- c) 16 Valores 3 anos ou mais e menos de 4 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
- d) 14 Valores 2 anos ou mais e menos de 3 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
- e) 12 Valores 1 ano ou mais e menos de 2 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
- f) 10 Valores até 1 ano no exercício de funções idênticas à carreira e categoria; -----
- g) 8 Valores – sem experiência profissional diretamente relacionada com a área funcional; -----

-----**Na Avaliação de Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos últimos três anos sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – desempenho excelente/relevante (4,5 a 5 pontos); -----
- b) 18 valores – desempenho muito bom/relevante (4 a 4,499 pontos); -----
- c) 15 valores – desempenho bom/adequado ((3 a 3,999 pontos); -----
- d) 10 valores – desempenho a necessitar de desenvolvimento/adequado (2 a 2,999 pontos); -----
- e) 6 valores – desempenho inadequado/inadequado (1 a 1,999 pontos). -----

Caso o candidato não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 8º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação.-----

-----**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - A valoração deste método de seleção é de 30%.-----

-----Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, através de uma relação interpessoal e informações sobre comportamentos profissionais.-----

-----É avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

-----Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes:-----

- a) Motivação; -----
- b) Sentido de Organização; -----
- c) Experiência Profissional; -----
- d) Conhecimento da Organização; -----
- e) Funções do Lugar; -----
- f) Comunicação; -----
- g) Relacionamento Interpessoal; -----
- h) Auto Avaliação.-----



A classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Após a aplicação dos métodos a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

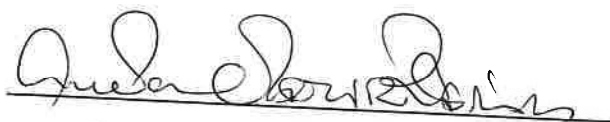
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

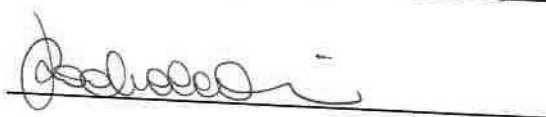
Mais deliberou o júri, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 14º e no n.º 2 do art.º 7º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, fasear a avaliação dos referido métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente:



O 1º Vogal Efetivo:



O 2º Vogal Efetivo:

